



4968

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SLU/DR.JUR N°  
30/2019**

**PROCESSO N° 01.162. 460.18.84**

**CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE  
BELO HORIZONTE - SLU**

**CONTRATADA: COOPEMAR – COOPERATIVA DE MATERIAIS  
RECICLÁVEIS DA REGIÃO OESTE DE BELO HORIZONTE – LOTE  
04**

**VALOR: R\$333.707,76(TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL,  
SETECENTOS E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE – SLU**, Autarquia Municipal criada pela Lei 2.220, de 27 de agosto de 1973, situada na Rua Tenente Garro, n.º 118, 8º andar, Santa Efigênia, nesta capital, presentes de um lado, a própria Autarquia, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Mário Luis Santos Vilela e, de outro lado, **COOPEMAR – COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO OESTE DE BELO HORIZONTE**, com sede na Avenida Solferina Ricci Pace nº 1250, CDI Jatobá Barreiro, belo Horizonte/MG, CEP 32.400-000, inscrita no CNPJ nº 07.121.298/0001-37, representada por sua presidente, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato SLU/DR.JUR N.º 30/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Com supedâneo na Cláusula Quinta do contrato e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 12(doze) meses o prazo de vigência contratual, a partir da data de 29 de agosto de 2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo terá o valor R\$333.707,76(trezentos e trinta e três mil, setecentos e sete reais e setenta e seis centavos), devidamente aprovado na CCG de nº 1421/20 e correrá à seguinte dotação:  
**2708.4501.17.512.228.2.538.0003.339039.62.0300.100**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

Fica complementada a garantia de execução contratual no valor de R\$ R\$6.674,15 (seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), com vigência de 180 (cento e oitenta) dias superior ao prazo previsto no Termo Contratual, conforme art. 63 §2º do Decreto nº 10.710/2001.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DISPOSIÇÃO FINAL**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do referido contrato e respectivos aditivos, não alteradas pelo presente instrumento, que neste ato são ratificadas.

Fica ressalvado o eventual direito ao reajuste ou repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro dos preços do contrato solicitado pela contratada, mediante a análise financeira a ser ainda concluída pela contratante.



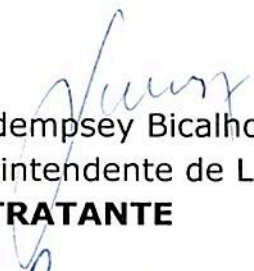
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**SLU**  
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA

497M

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

**Belo Horizonte, em 27 de agosto de 2020.**

  
Genedempsey Bicalho Cruz  
Superintendente de Limpeza Urbana

**CONTRATANTE**

  
Mário Luis Santos Vilela  
Diretor Administrativo-Financeiro

**CONTRATANTE**

  
COOPEMAR - COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DA REGIÃO  
OESTE DE BELO HORIZONTE

**CONTRATADA**

CNCL/cncl



**ANEXO ÚNICO**

*Ameh*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
CNCL/cncl

---

ITEM	SERVIÇO	VALOR	%	MÊS														
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
1.1	SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA COM CAMINHÃO COMPACTADOR (CELIDOR PELA SLU) - INCLUSIVE MOTORISTA E 2 COLETORES	R\$ 235.871,76	70,68%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.2	ACÕES DE INFORMAÇÃO - DOMICÍLIOS ABORDADOS PELA EQUIPE	R\$ 44.712,00	13,40%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
1.3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 53.124,00	15,92%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 333.707,76</b>	<b>100,00%</b>															
				VALOR MENSAL ( R\$ )	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.797,86	27.931,21
				VALOR MENSAL ( % )	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,37%
				VALOR ACUMUL. ( R\$ )	27.797,86	55.595,72	83.393,58	111.191,44	138.989,30	166.787,16	194.585,02	222.382,88	250.180,74	277.978,60	305.776,46	333.707,67		
				VALOR ACUMUL. ( % )	8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	100,00%		



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

PROCOSSO N° 01-162.449/18-41  
 MÊS / REF. AGOSTO / 2020  
 PLAN. 01/01

COLETA SELETIVA PORTA A PORTA DOS MATERIAIS PAPEL, METAL, PLÁSTICO E VIDRO, COM UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO CEDIDO PELA SLU E DE GUARNIÇÃO COMPOSTA POR ASSOCIADOS OU COOPERADOS, SENDO OS LOCAIS DA PESAGEM E DA DESTINAÇÃO DOS RECIKLÁVEIS COLETADOS DEFINIDOS PELA SLU - LOTE 4

COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS DA REGIÃO OESTE DE BELO HORIZONTE  
 C.N.P.J. n.º 07.121.298/0001-37

*Manoel dos Passos S. Brito*  
 Manoel dos Passos S. Brito

*Manoel dos Passos S. Brito*

*Manoel dos Passos S. Brito*

